

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.027, de 10-10-2008

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, no Departamento de Morfologia, Estomatologia e Fisiologia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do ODUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2008.1.532.58.3).

Portaria GR-4.028, de 10-9-2008

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Cirurgia e Anatomia	1
Clinica Médica	1
Puericultura e Pediatria	1
Neurologia, Psiquiatria e Psicologia Médica	1
Ginecologia e Obstetrícia	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2008.1.952.17.5).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Portaria PRG-3, de 8-10-2008

Dispõe sobre a eleição do representante dos Institutos Especializados, junto ao Conselho de Graduação

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha do representante dos Institutos Especializados junto ao CoG e seu respectivo suplente, mencionado no item 2, parágrafo 3º, do art. 25, do Estatuto, processar-se-á em uma única fase.

Parágrafo único - A Pró-Reitora designará o Presidente do processo eleitoral.

Artigo 2º - A eleição realizar-se-á em 13 de novembro, das 14h30min às 15 horas, na Secretaria Geral.

§ 1º - A Secretaria Geral convocará os Diretores dos Centros de Biologia Marinha e de Energia Nuclear na Agricultura e dos Institutos de Eletrotécnica e Energia, de Estudos Avançados, de Estudos Brasileiros, de Medicina Tropical e de Relações Internacionais, para participarem da eleição mencionada no artigo 1º.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Diretor poderá votar seu substituto legal.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 3º - A eleição realizar-se-á com a presença de mais da metade dos Diretores convocados.

Parágrafo único - Na eventualidade de, após o prazo mencionado no “caput” do artigo 2º, não ter sido possível o cumprimento da exigência contida neste artigo, dar-se-á início, imediatamente, à eleição com os presentes.

Artigo 4º - A votação será realizada mediante cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior “Eleição do Representante dos Institutos Especializados junto ao Conselho de Graduação”, e conterão, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas das palavras “Titular” e “Suplente”, respectivamente.

§ 2º - A escolha poderá recair sobre docente ou pesquisador, ligado a um dos Centros mencionados no § 1º do artigo 2º desta portaria.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular, e um para suplente.

§ 4º - Para a votação do suplente deverá ser respeitado o disposto no artigo 221 do Regimento Geral.

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada, imediatamente após o término da votação, sob a coordenação do Presidente.

§ 1º - Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos, tanto para titular, como para suplente, observado o estabelecido no artigo 221 do Regimento Geral.

§ 2º - Terminada a eleição, será elaborado relatório assinado pelo Presidente, dele constando local, horário e resultado da eleição, além de ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Pró-Reitora.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-3.324, de 13-2-2002, justificamos que o pagamento à empresa Luví Art Produções Artísticas e Culturais Ltda., através da Nota de Empenho 03103032-2008, Processo 2008.1.30340.01.1, não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo 2008.1.259.64.0. Contrato 3-2008. Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Luis Otávio Fonseca de Araújo - ME. Alterações: Preâmbulo, Cláusula primeira - Objeto do contrato e Cláusula quarta - Do Valor e dos Recursos. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Vigência: 2-10-2008 a 31-12-2008. Data da assinatura: 2-10-2008.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho da Coordenadora, de 10-10-2008

Considerando que no âmbito do Contrato 024-2007, Processo 2007.1.1370.35.7 - 2007.1.1694.35.7, entre a Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Social e a empresa Sival Equipamentos Industriais Ltda. - ME, a contratada incidiu em inadimplemento, conforme informações constantes dos autos;

Considerando que, nos termos da lei, foi a contratada regularmente notificada a apresentar sua defesa prévia;

Considerando que a defesa prévia apresentada pela Contratada, não trouxe elementos suficientes para elidir ou justificar as irregularidades e inadimplemento constatado;

Considerando a incidência do comportamento descrito no artigo 78, incisos I e II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e o disposto no artigo 79, inciso I do mesmo diploma legal, resolvo:

1. Indeferir a defesa prévia apresentada pela empresa Sival Equipamentos Industriais Ltda. - ME;

2. Dar por rescindido o contrato celebrado, por ato unilateral da Administração, com aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei 8.666-93:

a) multa de 20% sobre a obrigação não cumprida, por inexecução contratual, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666-93;

b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo período de 2 anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666-93.

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Pregão Presencial 014-2007. Processo: 2007.1.1370.35.7 - 2007.1.1694.35.7. Contrato Coseas 024-2007. Contratante: Coordenadoria de Assistência Social. Contratada: Sival Equipamentos Industriais Ltda. - ME. Objeto: Rescisão unilateral e aplicação de multa de R\$ 400,00 equivalente a 20% sobre a obrigação não cumprida. Data da assinatura: 10-10-2008.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

Comunicado

Edital EE-PAE-14-2008.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Escola de Enfermagem torna público aos interessados que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10-5-2005, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referente ao 1º Semestre de 2009.

I - Das Normas

O PAE está composto de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

A etapa de Preparação Pedagógica deverá ser realizada anteriormente ao Estágio Supervisionado em Docência.

Cada etapa terá duração de 5 meses, durante o período de 1º-2 a 30-6-2009, com seis horas de dedicação semanal.

II - Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 9 a 29-10-2008, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h, exceto feriados e pontos facultativos, no Serviço de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419, 3º andar, São Paulo, SP.

Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados em Programas de Pos-Graduação da Universidade de São Paulo.

A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projetos de disciplinas de graduação, sob supervisão do professor responsável.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, em formulário próprio, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br/pos/ppge/www/public/doc/ficha_inscricao_estagio.doc, preenchida e assinada pelo candidato, com concordância do orientador.

b) Plano de Trabalho elaborado pelo(s) responsável(is) pela disciplina de graduação a ser ministrada no 1º semestre de 2009, de no máximo 2 (duas) páginas, do qual constem, de forma pormenorizada, as tarefas e as responsabilidades do candidato, compatíveis com suas atividades na pós-graduação, a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará 6 horas semanais e a metodologia a ser observada, bem como manifestação favorável do docente supervisor.

c) Declaração de Ciência da Portaria, disponível no local das inscrições ou no site http://www.ee.usp.br/pos/ppge/www/public/doc/declaracao_termos_da_portaria.doc;

d) Currículo Lattes;

e) Ficha do Aluno, fornecida pelo Serviço de Pós-Graduação da Unidade em que estiver matriculado;

f) Comprovante indicando a modalidade da Preparação Pedagógica realizada;

g) Autorização da Fapesp para participar do Estágio Supervisionado em Docência, independente da participação com ou sem auxílio financeiro, se bolsista.

Os bolsistas da Capes Demanda Social deverão cumprir, obrigatoriamente, o PAE, de acordo com o artigo 17, da Portaria 52, de 26-9-2002, podendo participar até 4 semestres, como bolsista ou voluntário.

III - Da Seleção

Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP, mediante análise do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno no semestre. Caso o número de candidatos exceda a cota de bolsas existentes serão considerados, secundariamente, os seguintes critérios:

a) Prioridade 1: alunos não bolsistas (Capes, CNPq, Fapesp ou outra modalidade de bolsa) e sem experiência no PAE (estágio supervisionado) = 05 alunos selecionados;

b) Prioridade 2: alunos bolsistas e sem experiência no PAE (estágio supervisionado) = 05 alunos selecionados. Como o número de alunos neste grupo era maior que o nº de vagas restantes procedeu-se uma classificação segundo o tempo de ingresso no Programa (alunos com maior tempo de ingresso tiveram prioridade) e o Programa em que o aluno estava inscrito (alunos dos Programas vinculados à CPG da EE tiveram prioridade);

c) Prioridade 3: alunos bolsistas e com experiência no PAE - estágio supervisionado. Considerou-se a residência do aluno (alunos com residência mais distante tiveram prioridade) e a disciplina em que o aluno se inscreveu (teve prioridade o Departamento com menor número de alunos selecionados, respeitando-se a proporcionalidade entre a oferta de vagas em disciplina de graduação e o número de alunos inscritos).

IV - Das Disciplinas

Os projetos aprovados e que servirão de base para a inscrição da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência são os das seguintes disciplinas de graduação: Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC): ENC 211 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso; ENC 230 - Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso no Centro Cirúrgico; ENC 400 – Enfermagem na Saúde do Adulto e do Idoso em Unidade de Terapia Intensiva; Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP): ENP 252 – Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica; ENP 374 – Enfermagem na Saúde da

Mulher; ENP 381 - Enfermagem na Saúde da Criança; ENP 386 – Enfermagem no Cuidado da Criança e da Família na Experiência de Doença; Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS): ENS 235 - Fundamentos e Práticas da Enfermagem em Saúde Coletiva; ENS 311 - Enfermagem em Saúde Coletiva e a Saúde da Criança e do Adolescente; ENS 316 - Enfermagem em Saúde Coletiva e a Saúde da Mulher; ENS 419 – A Enfermagem em Saúde Coletiva com Ênfase nas Doenças Transmissíveis; Departamento de Orientação Profissional (ENO): ENO 300 – Ética e Legislação da Enfermagem.

V - Do Auxílio Financeiro

Os alunos de pós-graduação selecionados para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, por sua participação, poderão receber um auxílio financeiro mensal, cujo valor na tabela de vencimento da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em RTP, de acordo com o número de cotas destinadas a EEUSP, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

Os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber auxílio.

A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar segurado contra acidentes pessoais.

VI - Da Supervisão

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

Cabe ao supervisor orientar o aluno quanto suas responsabilidades junto ao PAE, a realização das tarefas definidas no Plano de Trabalho e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades.

VII - Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência

Os alunos participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório das atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor, dentro de 30 dias após o término do estágio.

A Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista Capes Demanda Social terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências daquela agência.

Se o aluno for aprovado ele terá direito a um certificado de participação e à obtenção de créditos, a critério da CPG, respeitado o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigidas pelo programa.

A Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar a CPG para apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-EERP-39, de 8-10-2008

Dispõe sobre a eleição do representante dos ex-alunos e seu respectivo suplente junto à Congregação da EERP-USP

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, à vista do que dispõe o inciso X, do artigo 45, do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em 5 de novembro do corrente ano, das 9 às 16 horas, na portaria principal do prédio da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, a eleição do representante dos ex-alunos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Escola.

Artigo 2º - Será considerado representante o candidato que obtiver o maior número de votos e suplente o que lhe suceder na apuração.

Artigo 3º - O registro das candidaturas deverá ser feito mediante requerimento dos próprios interessados, dirigido à Diretoria da EERP-USP, até as 17 horas do dia 31-10-2008, no Serviço de Graduação.

Artigo 4º - A eleição será realizada através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - antes de votar, cada eleitor identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de presença;

§ 2º - não será permitido o voto por procuração;

§ 3º - cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;

§ 4º - serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna;

§ 5º - os antigos alunos, se forem docentes, servidores não docentes, ou alunos da pós-graduação, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito do voto;

§ 6º - No caso de empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

Artigo 5º - Serão designados pela Direção da Unidade para presidir a eleição, um docente e dois mesários para auxiliá-los, escolhidos entre os membros do corpo docente, discente ou administrativo;

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo o material necessário para a realização da eleição.

Artigo 7º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

I - apuração imediata do pleito, pela mesa receptora, a que se refere o artigo 5º, imediatamente após o término da eleição;

II - proclamação do resultado da eleição pela Diretoria.

§ 1º - Será lavrada uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo presidente e mesários, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da mesa, número de votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apuração posterior.

§ 2º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 8º - No prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição à Direção da Escola, sem efeito suspensivo.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

No Pregão 6-2008-FDRP, Processo 2008.1.271.89.5, Objeto: Sistema de detecção antifurto eletromagnético, desativador e fitas magnéticas para a Biblioteca, comunicamos que a empresa RLP Comércio e Assistência Técnica Ltda. apresentou impugnação contra os termos do edital supracitado. Considerando que referida impugnação envolve questões técnicas que inviabilizam a análise de seu teor em tempo hábil, comunicamos que se encontra suspenso o ato público de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” programado para o dia 14-10-2008, às 9h30min, sendo que a nova data para a referida sessão pública de credenciamento dos representantes e de recebimento e abertura dos envelopes será agendada mediante publicação no D.O. e divulgação pela Internet no site www.usp.br/licitacoes, mesma data em que será veiculada a decisão concernente a impugnação acima referida. A publicação do referido ato será veiculada no D.O., em data oportuna. Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Encontram-se abertas no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, as inscrições para o 1º semestre de 2009 do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, 18 vagas para o Mestrado e 15 vagas para o Doutorado.

As inscrições serão recebidas até 7-11-2008.

Poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso superior em Ciências Biológicas ou cursos afins para a Área de Biologia Comparada (Mestrado) e portadores do Título de Mestre em Áreas afins (Doutorado).

O interessado ou seu procurador deverá preencher requerimento de inscrição (http://www.ffclrp.usp.br - em formulários) ou fornecido pelo Serviço de Pós-Graduação, acompanhado dos seguintes documentos:

Em nível de Mestrado:

- cópia frente e verso do diploma de curso superior;

- cópia do histórico escolar do curso superior;

- “currículum vitae” - modelo obrigatório (disponível em http://www.ffclrp.usp.br);

- carta de aceitação do futuro orientador(disponível em http://www.ffclrp.usp.br);

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento

- cópia da Cédula de Identidade - RG

- cópia do CPF

- cópia do Título de Eleitor

- cópia do Certificado de Reservista

- cópia do passaporte para os candidatos estrangeiros

- 3 vias do plano de pesquisa (limitado a um máximo de 10 páginas no caso de mestrado, e 15 páginas no caso de doutorado, incluindo-se a bibliografia e um cronograma explícito para a realização das atividades em ambos os casos);

Em nível de Doutorado:

A documentação é a mesma exigida em nível de Mestrado, acrescida de:

- cópia frente e verso do diploma do Mestrado

- cópia do histórico escolar do Mestrado;

- um exemplar da dissertação de mestrado e/ou carta do atual orientador certificando que a defesa do mestrado ocorrerá no semestre para o qual está se inscrevendo;

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos originais.

Os candidatos que se inscreverem com documentação incompleta, ou não atenderem às exigências de inscrição da Área, terão suas inscrições indeferidas pela coordenação.

As vagas estão condicionadas à aceitação dos orientadores devidamente credenciados, obedecidos aos critérios estabelecidos pela Área, quanto ao número máximo de orientandos por orientador.

Aos candidatos, em nível de mestrado, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Coordenadora do Programa, o Exame de Seleção será realizado através de: 1) Prova Escrita sobre Conhecimentos Básicos em Biologia (eliminatória); 2) Análise do “Curriculum vitae” (classificatório); 3) Análise do Plano de Pesquisa, com ênfase em Biologia Comparada, incluindo cronograma explícito para a realização das atividades que deverão ser condizentes com a(s) linha(s) de pesquisa comprovada(s) do orientador, enfatizando-se ainda a coerência do tema com o Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada. Será avaliada pela Comissão Examinadora ainda, a viabilidade da execução do plano dentro do prazo exigido pela Capes (mínimo de 12 e máximo de 24 meses, preferencialmente) (classificatório); 4) Arguição sobre o Plano de Pesquisa e do “Curriculum vitae” (classificatório).

Aos candidatos, em nível de doutorado, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Coordenadora do Programa, o Exame de Seleção será realizado da mesma maneira que no Mestrado, exceto aqueles candidatos portadores do título de mestre, egressos do próprio programa, que serão dispensados da Prova de conhecimentos gerais em Biologia. Será avaliada pela Comissão Examinadora, ainda, a viabilidade da execução do plano dentro do prazo exigido pela Capes (mínimo de 24 e máximo de 48 meses, preferencialmente) (eliminatória).

Caso julgar conveniente, a Comissão Examinadora poderá solicitar a reformulação do plano de pesquisa, em prazo por ela determinado. A Comissão Examinadora que será indicada previamente pela Comissão Coordenadora do Programa realizará a avaliação acima, sendo que o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a cinco em cada um dos itens. A forma e aplicação da seleção e os pesos atribuídos a cada item, bem como a nota mínima final necessária para a aprovação de ingresso ficará a critério da Comissão Examinadora.

O candidato deverá escolher apenas 4 da 5 áreas para responder, totalizando 8 perguntas (2 perguntas de cada área escolhida). A bibliografia recomendada para os dois níveis é:

1) Evolução e Filogenia: - Stephen C. Stearns & Rolf F. Hoekstra (2000). Systematics, capítulo 12 do livro ‘Evolution: and introduction’ (Oxford University Press). - Templeton, AR, 2006. Scope and Basic Premises of Population Genetics Chap. 1, pp. 1-18. In Population Genetics and Microevolutionary Theory. Editora: Wiley-Liss.2) Zoologia: - Kardong, K. V. (2002). Vertebrates: Comparative Anatomy, Function, Evolution. 3rd Edition. McGraw-Hill, New York, NY. Cap. 3: The Vertebrate Story. Pp. 81-126. - Brusca, R. C., & G. J. Brusca (2003). Invertebrates. 2nd Edition. Sinauer, Sunderland, MA. Cap. 1: Introduction; “Where did invertebrates come from?” Pp. 4-9. Cap. 4: Animal Development, Life histories, and Origins; “Origins of major groups of Metazoa” Pp. 108-116. Cap. 24: Perspectives on Invertebrate Phylogeny. Pp. 873-885. 3) Fisiologia: Randall D. Burrgrren V., French K, 1997. Studying animal physiology, Chap. 1, pp. 3-1